

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e demais itens destinados à composição de cestas natalinas, para distribuição **aos estagiários e servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Piranguçu/MG** em atendimento **a Lei Municipal nº 1.237/2022**, conforme descrição, especificação e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Justificativa: A concessão da Cesta de Natal tem caráter assistencial e comemorativo, e é uma forma de reconhecimento e valorização dos serviços prestados pelos servidores públicos e estagiários ao longo do ano. Essa iniciativa busca promover o bem-estar dos colaboradores, reforçar o vínculo institucional, além de contribuir para o clima organizacional positivo, especialmente em uma época de confraternização e celebração como o final do ano.

1.1. A natureza do objeto consiste em bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21. Não consistem, portanto, em bens de luxo.

1.2. As especificações e quantitativos estão estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1.	300	AZEITONA VERDE: azeitona verde em conserva, inteira, sem caroço, em salmoura, com características próprias de cor, sabor, aroma e textura, sem alterações, fermentação ou presença de matérias estranhas. Acondicionada em embalagem de vidro, com tampa metálica apropriada, devidamente lacrada e sem sinais de violação, vazamentos, estufamento ou ferrugem. Peso líquido mínimo de 180 g, com peso drenado conforme especificação do fabricante. O rótulo deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e drenado, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.

2.	600	Biscoito Cookies com gotas de chocolate. Embalagem mínimo de 90 gramas. Validade mínima de 06 (seis), a contar da data da entrega. Marca Referencial: Nestle; Garoto; Bauducco
3.	600	Biscoito Waffer sabor chocolate. Embalagem mínimo de 90 gramas. Validade mínima de 06 (seis), a contar da data da entrega. Marca Referencial: Aymore; Bauducco; Marilan
4.	600	Caixa de Bombons sortidos com peso de no mínimo 250 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Embalagem mínima de 250 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca referência: Garoto, Lacta, Nestlé, igual ou superior
5.	600	Caixa de Pão de mel com cobertura sabor chocolate - Embalagem de no mínimo 180 gramas. Marca referência: Bauducco, igual ou superior.
6.	300	Cesta de natal, tema natal, tipo caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina, com motivos natalinos, contendo cada embalagem uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos.
7.	600	CREME DE LEITE: produto lácteo obtido a partir do leite, com consistência cremosa, textura homogênea, cor, sabor e odor característicos, sem presença de grumos, fermentação ou características estranhas. Teor de gordura mínimo de 17%, conforme a categoria do produto. Embalagem íntegra, sem amassados, estufamentos, vazamentos ou sinais de violação. Embalagem com peso líquido de 200 g, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.
8.	300	Farofa pronta temperada - Composição: Farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem mínima de 400 gramas. Marca referência: Yoki, igual ou superior

9.	300	FRANGODO TIPO AVE NATALINA (CHESTER) TEMPERADO - Peso variável, mas não inferior a 3,5kg. FRANGO inteiro com miúdos, com maior concentração de carne no peito e nas coxas, água 15,0% máximo, sal, sal natural e agiliante, tripolifostato de sódio. Pode conter: ovo, leite e castanha-do-pará. Não contém glúten. Valor energético máximo (kcal): 170 Carboidratos máximo (g): 0,3 Proteínas mínima (g): 23 Gorduras totais máxima (g): 8,0. Deve possuir Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deverá ser entregue CONGELADO, acondicionado em embalagem individual, original de fábrica, apresentando rótulo de acordo com a Portaria nº 371, de 04 de setembro de 1997, contendo marca do produto, lote e prazo de validade. Após o descongelamento, a perda de peso deverá ser de no máximo 8%, conforme Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA.
10.	600	LEITE CONDENSADO INTEGRAL: produto obtido pela concentração do leite integral, mediante processo tecnologicamente adequado, com adição de açúcar. Deverá apresentar consistência cremosa e homogênea, cor, sabor e odor característicos, sem presença de grumos, fermentação ou características estranhas. Embalagem íntegra, sem amassados, estufamentos, vazamentos ou sinais de violação. Peso líquido de 395 g, em embalagem apropriada para o produto. Deverá conter no rótulo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação. Refrência: Moça, Italc
11.	300	Maionese tradicional, cremosa, proveniente do óleo de soja e sem adição de corantes ou aromas artificiais em seus ingredientes. Pote de 500 gramas no mínimo. Porção de caloria de no máximo 40 Kcal por colher de sopa (12 gramas). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca referência: Hellmann's igual ou superior
12.	300	Massa para Lasanha pré cozida. Embalagem mínimo de 200 gramas. Validade mínima de 06 (seis), a contar da data da entrega. Marca Referencial: Santa Amalia; Galo; Petybom.
13.	600	Molho de tomate tradicional. Embalagem mínimo de 300 gramas. Validade mínima de 06 (seis), a contar da data da entrega. Marca Referencial: Fugini; Pomarola; Heinz; Elefante
14.	600	Panetone com gotas sabor chocolate, de 1ª qualidade; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo,

		manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins 200) e propionato de cálcio (ins 282). Embalagem mínima de 400 gramas. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior
15.	600	Panetone tradicional - Recheado com frutas cristalizadas e uva passas de 1ª qualidade; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins 200) e propionato de cálcio (ins 282). Embalagem mínima de 400 gramas. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior.
16.	300	Pêssegos em calda - Embalagem mínima de 400 gramas; Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima de 06 (seis), a contar da data da entrega. Marca referência: Schramm, Predilecta, Olé, Tozzi, igual ou superior.
17.	300	Suco de maracujá, concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar ou adoçante, embalado em garrafas de 500 ml, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Embalagem mínima de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marca referência: Maguary, DaFruta, igual ou superior
18.	600	Vinho Tinto de mesa suave. Embalagem em garrafas de vidro, mínima de 750 ml. Marca referência: Belloto, igual ou superior.

1.3.O quantitativo mencionado é estimado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de 2 (dois) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

1.5 O contrato terá vigência de até 31 de dezembro 2026, prazo este suficiente para assegurar a entrega, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações.

2. Da fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, a ser realizada sob a égide da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como regulamentação municipal.

3. Da descrição da solução como um todo e da execução contratual (Art. 6º, XXIII, “c” e “e” da Lei 14.133/21)

3.1. A quantidade de cesta a serem entregues, assim como a quantidade de cada item na cesta será informada na ordem de fornecimento. Todos os itens que compõem a cesta devem estar devidamente acondicionados dentro da caixa de papelão com tema natalino, com exceção da ave (frango congelado), que deverá ser entregue separadamente mantendo a sua devida refrigeração/congelamento. Cada cesta devesa conter a mesma quantidade de cada item, após finalizada.

3.2. A quantidade de itens em cada cesta, será solicitada a fim de que o valor final de cada cesta, chegue o mais próximo ao valor atualizado da Lei Municipal nº 1.237/2022.

3.3. A Cesta Natalina deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço constará na Ordem de Fornecimento.

3.4. O prazo para a entrega dos produtos será de 5 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento “A.F.”, emitida pela Administração.

3.5. Embora o critério de julgamento seja o menor preço por lote, a proposta comercial deverá discriminar individualmente todos os itens que o compõem, indicando, para cada um, a descrição detalhada do produto ofertado, a unidade de medida, o quantitativo, a marca, o modelo, quando aplicável, o valor unitário e o valor total, bem como o valor global do lote. As informações deverão permitir a verificação da conformidade de cada item com as especificações do Termo de Referência, não sendo admitida proposta que apresente apenas o valor global do lote, sem a correspondente discriminação de seus itens.

3.6. Serão exigidas amostra dos itens dos produtos que não possuem a avaliação de amostra pré-aprovada, para verificar se atendem as especificações constantes no Edital.

3.7. Os produtos com as marcas pré-aprovadas são oriundos de análise de amostras anteriores e tem como objetivo dar maior celeridade ao processo de aquisição.

3.8. As amostras que obtiverem o resultado “Insatisfatório”, ofertando produtos em desconformidade com as exigências contidas no edital e com o Padrão de Qualidade Identidade serão desclassificadas e o segundo colocado será chamado a apresentar amostra do

item e, encontrando-se o segundo colocado nas mesmas condições, será chamado o terceiro e seguintes, conforme ordem de classificação apurada.

3.9. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.10. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e todos os tributos incidentes.

3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.13. Eventual recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Dos requisitos de habilitação

4.1.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.

e) No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Pedido de **Concordata ou de Falência**, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.5. A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante se optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.7. **Das Amostras:**

4.7.1. Será exigida a apresentação das amostras dos produtos que não possuem a avaliação de amostra pré-aprovada.

4.7.2. Os produtos com as marcas pré-aprovadas são oriundos de análise de amostras anteriores e tem como objetivo dar maior celeridade ao processo de aquisição.

4.7.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item ofertado no prazo de 2 (dois) dias úteis, para análise técnica quanto ao atendimento das especificações do Termo de Referência. A avaliação será realizada por comissão técnica designada através da Portaria, mediante critérios objetivos descritos no acima

4.7.4. A apresentação das propostas não está restringida às marcas pré-aprovadas, sendo facultado à empresa apresentar oferta de qualquer marca que assim desejar.

4.8. **Da avaliação das amostras:**

4.8.1. Na avaliação será analisado se os itens atendem as especificações contidas no edital.

4.8.2. Na avaliação das amostras serão consideradas as características sensoriais dos produtos como aparência (cor), qualidade e textura (consistência), sendo que cada um dos itens será pontuado da seguinte forma:

Aparência

- Bom: 5,0
- Regular: 2,5
- Insatisfatório: 1,5

Qualidade

- Característico acentuado: 5,0
- Característico pouco acentuado: 2,5
- Não característico: 1,5

Textura

- Adequada: 5,0
- Moderadamente adequada: 2,5
- Inadequada: 1,5

4.8.3. Obtendo média final, chegamos ao conceito: **Satisfatório:** amostra com média final igual ou superior a 2,5 pontos e **Insatisfatório:** amostra com média final inferior a 2,5 pontos.

4.8.4. As amostras que obtiverem o resultado “Insatisfatório”, ofertando produtos em desconformidade com as exigências contidas no edital e com o Padrão de Qualidade Identidade serão desclassificadas e o segundo colocado será chamado a apresentar amostra do item e, encontrando-se o segundo colocado nas mesmas condições, será chamado o terceiro e seguintes, conforme ordem de classificação apurada.

4.8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

4.9. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração que está ciente de todos os termos do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaração que o licitante atende os requisitos de habilitação exigidos, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, se aplicável.

g) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

h) Declaração, para os devidos fins legais e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, de estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.10. Poderá ser apresentada declaração conjunta/única, desde que contenha todos os termos das declarações exigidas.

4.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Das infrações e sanções administrativas

5.1. Será responsabilizado o licitante ou contratado que incorrer em alguma das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no referido artigo as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.3. A multa será aplicada nas seguintes proporções:

5.3.1. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

5.3.2. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

5.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.3.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. Da extinção contratual

5.9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório a ampla defesa.

5.9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica compromitente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.5.3 Indenizações e multas.

5.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

6. Modelo de gestão do contrato (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. A fiscalização ficará a cargo do servidor Adriano da Silva

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.3. O gestor do contrato será o Srta. Aurea Sabrina Silva

7. Critérios de pagamento (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação se dará por meio da modalidade Registro de Preços, através de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço no lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação consta em anexo, sendo a referência para os lances a serem ofertados

9.2. O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta, quando houver.

9.2.1. Os preços serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido desde que observadas as exigências legais.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, XXIII, “j”, da Lei 14.133/2021)

11. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.003.2013 Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.32.00– Material, Bem ou Serviços para Distribuição, Gratuita

Ficha – 43

Fonte – 1.500.000.0000

11. Do Princípio da Vinculação

11.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, à Proposta de Preços, bem como ao Contrato Administrativo ou outro documento que o substitua.

Piranguçu, 15 de outubro de 2026

AUREA

SABRINA

SILVA:139583

10680

AUREA SABRINA SILVA

Assinado de forma
digital por AUREA
SABRINA

SILVA:13958310680

Dados: 2026.10.29
09:08:44 -03'00'

Secretário Municipal de Administração